Lei de n°542 de 22 de Outubro de 2013.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar

no valor de R$ 1.761,15 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art.1°-**  Fica o prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.761,15 (mil setecentos e sessenta e um reais e quinze centavos), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

**2. Prefeito Municipal de Santa Bárbara do Monte Verde**

**2.04. Divisão de Educação, Cultura e Lazer**

**2.04.03. Seção de Educação e Esportes**

27 Desporto e lazer

812 Desporto Comunitário

27.812.015 Socializando através de Esporte

24.812.015.2 Atividade

27.812.015.2..0095 Programa Segundo Tempo

33.90.36 Outros Serviços Terceiro Pessoa Física ---- 1.761,15

**Art.2°-**  Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como fonte de recurso, o cancelamento parcial da seguinte dotação:

4.4.90.51.00.2.07.01.26.782.014.1.0030 - Construção de Pontes, Mata-Burros e Bueiros.

**Art.3°-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara do Monte Verde, 22 de outubro de 2013.

Fábio Nogueira Machado

Prefeito Municipal